ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DESPORTIVOS DO GERALDO

Anúncio (extracto) n.º 3585/2007

Certifico que, por escritura de 1 de Março de 2007, lavrada de fl. 132 a fl. 134 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 249-A do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da notária licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Associação de Caçadores e Pescadores Desportivos do Geraldo, com sede na freguesia e concelho da Chamusca, que tem por objecto gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
 - b) Zelar pelas normas legais sobre caça;
- c) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, promovendo ou apoiando cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;
- d) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;
- e) A pesca, sua exploração e gestão de concessões de pesca desportiva e outras actividades de ordenamento aquícola.

Os órgãos sociais da Associação, cujos mandatos terão a duração de três anos, são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Para obrigar a Associação serão necessárias as assinaturas de dois directores, sendo sempre obrigatória a do presidente e a do tesoureiro nos movimentos de tesouraria e a do presidente e de outro director, nos outros casos, excepto os de mero expediente em que basta a assinatura do presidente.

Constituem receitas da Associação a jóia e as quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Está conforme o original.

1 de Março de 2007. — O Ajudante, António Pereira Batista.

2611019297

ASSOCIAÇÃO CONVERSA AMIGA

Anúncio (extracto) n.º 3586/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Maio de 2007, lavrada com início a fl. 137 do livro n.º 47-A do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Henrique Ribeiro Melon, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação de Associação Conversa Amiga, pessoa colectiva n.º P 508047897, com sede na Rua do Actor João Rosa, 1, 1.º, direito, freguesia de Alto do Pina, concelho de Lisboa, e cujo objecto consiste no apoio e acompanhamento emocional e psicológico a pessoas socialmente carenciadas e em situação de solidão ou exclusão social. Os associados classificam-se em:

Sócios efectivos — são os que contribuem com meios pecuniários, colaboram de forma voluntária para manter o funcionamento das actividades, votam e podem ser votados para cargos sociais;

Sócios apoiantes — são os que contribuem com meios pecuniários e colaboram de forma voluntária para manter o funcionamento das actividades;

Sócios honorários — são os que contribuem com relevantes meios materiais ou serviços para a manutenção das actividades da Associação, com o conhecimento e proclamação da assembleia geral;

Sócios colectivos — são pessoas colectivas, instituições ou outras entidades que contribuam com meios pecuniários ou outros.

A admissão e exclusão dos associados será da responsabilidade da direcção e de acordo com o que for estipulado em regulamentação interna que venha a ser aprovada em assembleia geral, com excepção dos sócios honorários que será por decisão da assembleia geral, por proposta da direcção.

É o que me cumpre certificar.

11 de Maio de 2007. — O Notário, Carlos Henrique Ribeiro Melon. 2611019087

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO RANCHO FOLCLÓRICO DE VALE FLORES

Anúncio (extracto) n.º 3587/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 2006, lavrada de fl. 20 a fl. 20 v.º do livro de notas para escrituras diversas número C-40 do Cartório Notarial de Almada, de Maria Luísa Elvas, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede provisória na Rua de Rui Pinto de Azevedo, 12, Vale Flores, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

A Associação tem por objecto a actividade sócio-cultural típica de um rancho folclórico e a organização de festivais folclóricos.

Podem ser associados todos os interessados na actividade da Associação que demonstrem ter conhecimentos de música, canto ou dança e idade superior a 5 anos.

Os menores entre os 5 e os 14 anos que pretenderem ser associados terão de apresentar uma autorização escrita dos pais que exerçam o poder paternal ou dos seus representantes legais.

O processo de admissão dos associados será o fixado pela direcção, à qual competirá igualmente a sua exclusão em caso de comportamento considerado lesivo para os interesses da Associação.

Os associados não admitidos ou excluídos pela direcção poderão recorrer desta deliberação para a assembleia geral na reunião ordinária seguinte a efectuar após esse facto.

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos directivos da Associação;
- b) Participar nas actividades da Associação;
- c) Solicitar esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação, inclusive aos órgãos directivos;
- d) Participar nas reuniões da assembleia geral e usar do direito de voto;
- e) Requerer a convocação da assembleia extraordinária nos termos do artigo 12.º, n.º 3.

São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação e respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para que forem eleitos com zelo, dedicação e eficiência, visando a prossecução do fim da Associação e o seu bom nome;
 - c) Pagar as quotas que forem fixadas pela Associação;
 - d) Comparecer às reuniões da assembleia geral.

Perdem a qualidade de associado aqueles que pedirem a sua exoneração ou que forem excluídos conforme deliberação da direcção.

Os associados que deixarem de pertencer à Associação por qualquer forma não têm direito a reaver as quotas pagas, continuando, no entanto, responsáveis pelas prestações não pagas enquanto forem membros da Associação.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

- 1— A direcção é constituída por três associados eleitos pela assembleia geral reunida para o efeito e pelo período de dois anos, renováveis.
- 2 Dos membros que a compõem, um será o presidente, um o tesoureiro e um o secretário.

São competências da direcção:

- a) Promover a realização dos fins da Associação;
- b) Garantir os direitos dos associados;
- c) Aprovar a admissão e exclusão dos associados;
- d) Convocar a assembleia geral;
- e) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- f) Elaborar anualmente o relatório e contas do ano civil anterior que, após parecer do conselho fiscal, será submetido à discussão e votação da assembleia geral;
- g) Elaborar a contabilidade da Associação no cumprimento das obrigações legais da Associação;
 - h) Executar e fazer executar as deliberações da assembleia geral.

Para que a Associação se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois membros da direcção.

É certidão narrativa que fiz extrair e vai conforme.

19 de Maio de 2006. — A Colaboradora da Notária, *Maria da Luz Marques Andrade*.

3000224679